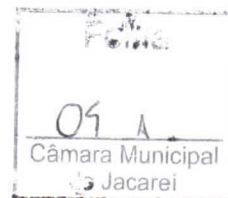




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 061/2026 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto do projeto: Altera a Lei Municipal nº 6.473, de 24 de maio de 2022, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacaréi o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo.

PARECER Nº 215.1/2026/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei Municipal nº 6.473, de 24 de maio de 2022, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacaréi o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, pelo qual se busca alterar a Lei nº 6.473/2022.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é aperfeiçoar o processo de seleção dos homenageados.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.
3. Portanto, não vislumbramos, por ora quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

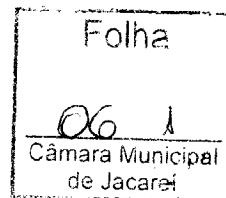
3. A proposição deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

4. Este é o parecer, **opínativo** e **não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de agosto de 2026

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902



NORMA EM VIGOR

LEI N° 6.473, DE 24 DE MAIO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo.

Imprimir

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA PROFISSIONAL DE TRANSPORTE, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jacareí fará realizar, todos os anos, em sua primeira sessão ordinária do mês de agosto, solenidade destinada a homenagear os motoristas profissionais de transporte, quando ser-lhes-á concedido diploma de reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º Na solenidade a que se refere o artigo anterior serão homenageados os seguintes profissionais, com indicações feitas pelos respectivos órgãos de classe:

- dois do Sindicato dos Condutores do Vale do Paraíba;
- dois do Sindicato dos Taxistas de Jacareí;
- dois do SEST/SENAT;
- dois do SETPESP - Sindicato de Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo;
- dois da AVETP - Associação Valeparaibana de Empresas de Transportes de Passageiros;
- dois do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba;
- dois do SINDITAC-SJC - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de São José dos Campos e Região;
- dois da Associação dos Motoristas de Vans Escolares de Jacareí.

Art. 4º O Cerimonial do Legislativo encaminhará ofício às associações de classe, até o

dia 15 de junho, para que indiquem os profissionais a serem homenageados, o que deverá ser feito, mediante documento escrito ao Cerimonial, até o dia 20 de julho.

Art. 5º Na solenidade constante desta Lei, primeiramente será entregue aos homenageados o Diploma de Reconhecimento e, posteriormente, será concedida a palavra aos Vereadores que desejarem se pronunciar, assim como a um homenageado, que representando os demais e por eles escolhido, poderá usar da tribuna por 10 minutos para se manifestar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 24 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 01/11/2023